



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 350
Decisão da CEMMQ	Nº 42/2024	
Referência	Processo Nº .....	
Interessada	..... PLÁSTICO E RECICLAGEM LTDA	

**EMENTA:** Aprova o **INDEFERIMENTO** do pedido de inclusão do Tecnólogo em Eletromecânica ....., Crea-PB nº ..... no quadro técnico da Empresa .....PLÁSTICO E RECICLAGEM LTDA.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 350, apreciando o Processo nº ....., que trata sobre requerimento de inclusão de responsável técnico apresentado pela Empresa .....PLÁSTICO E RECICLAGEM LTDA, com matriz estabelecida na ....., nº 290, Distrito Industrial – João Pessoa/PB, indicando como responsável técnico o Tecnólogo em Eletromecânica ....., Crea-PB nº ....., com carga horária de trabalho de 06h/d (ART de Cargo e Função nº .....187), e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais provisórias dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, referente a máquinas elétricas, processos mecânicos e máquinas em geral; **considerando** que os objetivos sociais da requerente englobam: Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Recuperação de materiais plásticos; Coleta de resíduos perigosos e não perigosos e recuperação de materiais não especificados anteriormente; Atividades de prestação de serviços de informação de gerenciamento de resíduos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 12/05/2023; **considerando** que o profissional indicado como RT informa que possui formação em PROCESSOS INDUSTRIAIS; **considerando** que não consta no acervo técnico do profissional interessado nenhuma atribuição referente a PROCESSOS INDUSTRIAIS; **considerando** que o assunto em questão é fundamentado por meio da: 1. Lei nº 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59, 2. Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências, 3. Resolução nº 1.073, de 19 de abril 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, 4. Resolução 218 de 29 de junho de 1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 5. Resolução 473, de 26 de novembro de 2002 e anexo I de 01 de abril de 2024, do Confea, que institui tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** do pedido de inclusão do Tecnólogo em Eletromecânica .....no quadro técnico da Empresa .....DE MATERIAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

PLÁSTICO E RECICLAGEM LTDA, uma vez que o profissional indicado como RT não possui em seu **ACERVO** a atribuição em **PROCESSOS INDUSTRIAIS**. Deverá o profissional Tecnólogo em Eletromecânica .....protocolar junto a este Conselho requerimento referente a REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL NO QUE SE REFERE A PROCESSOS INDUSTRIAIS. Coordenou a Sessão o senhor Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Eng. Mec./Seg.do Trab. leure Amaral Rolim, Eng. Químico e Seg. do Trab. Audiberg Alves de Carvalho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de julho de 2024.

Eng. Mec./Eng. Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho  
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB.